



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.810, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 223.355,23** (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.09 – Secretaria Mun. Agric. e Meio Ambiente

02.09.01 – Secretaria Munic. Agric. Meio Ambiente

10.304.0008.2041 – Manut. Canil e Gatil Municipal

..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte (2)	R\$	169.920,28
..... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações Contrapartida	R\$	53.434,95
Total	R\$	223.355,23

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundos do Ministério Público do Estado de São Paulo.

II – com excesso de arrecadação oriunda do Imposto Sobre Serviço – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 15 de Junho de 2023

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.810, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

m Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/06/2023

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 336/LRF/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).